

## LEI Nº 1.493/2013

**EMENTA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.489/2013, PARA PRORROGAR O PRAZO DE CONCESSÃO DE DESCONTOS EM JUROS E MULTAS, E PARCELAMENTO DE DÉBITOS CONCERNENTES AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Altera o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.489/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

*"Art. 6º - A adesão aos termos desta Lei será realizada somente até 120 (cento e vinte) dias da sua publicação, com a apresentação dos documentos a serem regulamentados por Decreto Municipal."*

[...]

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2013.

**Gustavo Maciel Lins de Albuquerque**  
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Av. João Pereira Vale, 20 - Centro - CEP: 56.600-000 - Fone: (87) 3841.1156 - 3841.1246 - email: [sertania@sertania.pe.gov.br](mailto:sertania@sertania.pe.gov.br)  
CNPJ: 11.358.116/0001-13